



Ir para a próxima página

Guia do Consorciado

Boas-vindas
Boas-vindas
Boas-vindas
Boas-vindas
Boas-vindas



É com grande satisfação que damos as boas-vindas ao nosso **grupo de consórcio!**

Parabéns por dar esse importante passo em direção à realização dos seus sonhos! **Lembre-se de que você não está sozinho nesta jornada.** Você faz parte de uma comunidade de pessoas determinadas a alcançar seus objetivos de forma inteligente e planejada.

Neste guia, você aprenderá tudo sobre consórcio. Obrigado por nos escolher!



Guia do consorciado Estrutura

Sumário

O que é consórcio

O consórcio é um sistema que permite a compra planejada de bens móveis, imóveis ou serviços de forma mais econômica:

sem juros e com taxas reduzidas.

Reunidos em grupos, os consorciados garantem, por meio de autofinanciamento, a soma dos valores necessários para a contemplação dos demais participantes, com prazos e valores estabelecidos previamente. Isso significa que a compra de bens ou serviços pelos consorciados contemplados é feita com recursos dos próprios integrantes do grupo, que contribuem mensalmente com uma parcela.

Como funciona?

Os participantes pagam parcelas mensais que formam um fundo comum.

A cada mês, ocorre uma assembleia em que um ou mais integrantes são contemplados para adquirir o bem desejado. Todos os participantes adimplentes têm a mesma chance de contemplação, independentemente do tempo de participação no consórcio, lembrando que também é possível dar lances para antecipar este momento. Conheça cada etapa:

- 1 Assembleias:**

São reuniões periódicas do grupo de consorciados, nas quais são realizados os sorteios, a apuração dos lances e tratadas as demais questões administrativas relacionadas ao consórcio.
- 2 Contemplação:**

Durante o período do consórcio, ocorrem sorteios e/ou lances mensais, através dos quais alguns participantes são contemplados e têm a oportunidade de utilizar o crédito para adquirir o bem ou serviço desejado.
- 3 Aquisição do Bem ou Serviço:**

Após ser contemplado e ter o crédito aprovado, você poderá utilizar o crédito para adquirir o bem ou serviço previamente estabelecido no contrato de consórcio.
- 4 Parcelas:**

Todos os membros do grupo pagam parcelas mensais. Essas parcelas são compostas de fundo comum, fundo de reserva, taxa de administração e seguro prestamista (se contratado).
- 5 Encerramento:**

Ao término do período estipulado no contrato de consórcio, todos os participantes terão sido contemplados e o grupo será encerrado.

Você já conhece todos os benefícios do consórcio? Confira:

Sem juros



O consórcio não possui juros, tornando-o uma opção financeiramente mais vantajosa em comparação a outras modalidades de compra.



Flexibilidade

Você tem a liberdade de escolher o bem ou serviço que deseja adquirir, de acordo com suas necessidades e prioridades.

Planejamento Financeiro



Com o consórcio, é possível planejar com antecedência a compra de um bem ou serviço, permitindo assim o ajuste do seu orçamento.



Segurança

O consórcio é regulamentado pelo Banco Central do Brasil, garantindo assim maior segurança e transparência nas transações.



Parcelas

Sua parcela é composta, principalmente, por:

1

Fundo comum

Este valor é destinado à formação de um Fundo que tem como principal objetivo possibilitar aos consorciados a compra dos seus bens e/ou serviços, alcançando assim a tão sonhada contemplação. Em outras palavras, é uma espécie de poupança coletiva na qual todos os participantes vão contribuindo ao longo do tempo.

2

Taxa de Administração

É o valor cobrado pela Administradora para a formação, organização e administração do grupo de consórcio. É importante entender que essa taxa é fundamental para garantir que todo o processo seja realizado de forma eficiente, transparente e segura.

3

Fundo de Reserva

Este valor é destinado para cobrir eventual insuficiência no período de recursos do fundo comum, despesas e honorários advocatícios na cobrança judicial ou extrajudicial, bem como para a restituição aos consorciados ativos no grupo no seu encerramento, entre outros fins.

Opcional

4

Seguro Prestamista

Garante o pagamento das parcelas em casos de morte ou invalidez, garantindo assim mais segurança para o(a) consorciado(a), mas lembre-se, ele não é obrigatório no consórcio.

Fique atento: pode haver a cobrança de eventuais encargos por atraso de pagamento.

Assembleias

As assembleias de consórcio são momentos fundamentais para os integrantes acompanharem de perto o andamento do negócio e participarem ativamente das decisões do grupo. Existem dois tipos: **Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária.**

A Assembleia Geral Ordinária é a reunião mensal realizada entre os consorciados e conduzida pela Administradora. É dedicada à apreciação das contas prestadas pela Administradora e à realização de contemplações. **Os lances devem ser realizados até as 18h do dia anterior à AGO, porque a apuração será feita no dia da Assembleia.**

É importante ressaltar que a primeira assembleia acontecerá após o recebimento de recursos suficientes para a realização de 1 (uma) contemplação por sorteio, considerando o crédito de maior valor do Grupo de Consórcio, a partir daí, a frequência passará a ser mensal.

A Assembleia Geral Extraordinária é realizada quando há a necessidade de discutir assuntos que não foram tratados nas reuniões ordinárias. Essa reunião não possui uma periodicidade definida, ocorrendo apenas quando surgem demandas específicas que precisam ser debatidas e decididas pelo grupo.

A importância do bem de referência na preservação do poder de compra

O bem de referência é o parâmetro utilizado para atualizar o valor das parcelas e do crédito disponibilizado quando da contemplação, assegurando que o consorciado não seja prejudicado pela inflação ou variações de mercado.

A atualização do bem de referência pode ser realizada por diferentes indicadores, tais como FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), entre outros. Cada indicador reflete aspectos específicos da economia, e a escolha do indicador pode variar de acordo com o tipo de bem e as condições do mercado.

Além disso, a periodicidade da atualização também pode variar, podendo ser mensal, anual ou de acordo com outros critérios estabelecidos no contrato de adesão. É essencial que você consulte atentamente as condições definidas em seu contrato de adesão e/ou quadro resumo.



Troca de bem

A troca do bem em um consórcio refere-se à possibilidade de um consorciado não contemplado alterar a faixa de crédito originalmente escolhida por outra, dentro das regras estabelecidas no contrato de consórcio. Essa opção oferece flexibilidade aos consorciados, permitindo que ajustem seus planos de acordo com suas necessidades e preferências ao longo do processo.

Regras



Existe um limite de troca de duas vezes durante a vigência da cota até a contemplação. Atingido o limite, não será possível realizar mais nenhuma troca.



É possível realizar a troca por um bem de menor valor, desde que seja viável realizar o rateio da diferença. No entanto, caso haja diferença negativa, a troca não será possível. A alteração deve ser feita dentro das faixas existentes do grupo em que o consorciado participa.



É possível realizar a troca por um bem de maior valor, contudo, o crédito de menor valor vigente, ou definido na data da constituição do grupo, não pode ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do crédito de maior valor.



Nos grupos com encerramento iminente (3 meses), não será permitida a troca de bem, visando preservar a saúde financeira do consorciado.



Para alterar o valor do bem, o consorciado deve aguardar e participar da primeira assembleia após a sua adesão à carta de crédito. Posteriormente, **poderá fazer a solicitação de alteração.**

Contemplação

A contemplação no consórcio é o momento mais aguardado pelos consorciados, pois é quando eles terão acesso ao crédito contratado. Existem duas formas de contemplação: **por sorteio ou por lance**.

Sorteio

Os consorciados concorrem mensalmente para serem contemplados, estando obrigados a manter as parcelas em dia, com a do mês quitada dentro do vencimento, para participarem do sorteio. A apuração é realizada por meio dos resultados da Extração da Loteria Federal, mensalmente, em data previamente indicada pela Administradora.

Lance

O consorciado tem a possibilidade de adiantar o recebimento da Carta de Crédito por meio do lance, ou seja, através da antecipação de parcelas. Para tanto, o consorciado deverá estar adimplente e ter realizado o pagamento da parcela do mês até o vencimento.

Em caso de empate entre os maiores lances ofertados, o vencedor será determinado com base no número da cota mais próxima da cota sorteada com base no 1º prêmio da Loteria Federal para aquela assembleia, utilizando o critério de suplência do sorteio, visando garantir a imparcialidade e transparência na definição do vencedor.

Após a contemplação, o consorciado pode utilizar o crédito para adquirir o bem ou serviço desejado, desde que esteja dentro das especificações do contrato. É importante ressaltar que a contemplação após o lance não é garantida e pode levar algum tempo para ocorrer, dependendo da quantidade de participantes e da disponibilidade de cotas contempladas no grupo.

Qual o prazo para ofertar o meu lance?

A oferta do lance ocorre no período **entre 10 dias antes até às 18h do dia anterior à Assembleia Geral Ordinária (AGO) do mês**, e pode ser feita pelos seguintes canais:

- + Pelo App Sicoob, na opção "Consórcio" do Menu Lateral.
- + Em sua cooperativa.



Como calcular o meu lance?

Confira um exemplo:

Valor do bem objeto do plano: **R\$ 250.000,00**

Taxa de administração: **7,5%**

Fundo de reserva: **3,5%**

R\$ 250.000,00 (Fundo comum)
+ **7,5%** (Taxa de administração)
3,5% (Fundo de Reserva)

R\$ 277.500,00
 (valor base para oferta do lance)

Se você ofereceu **60% de lance**:

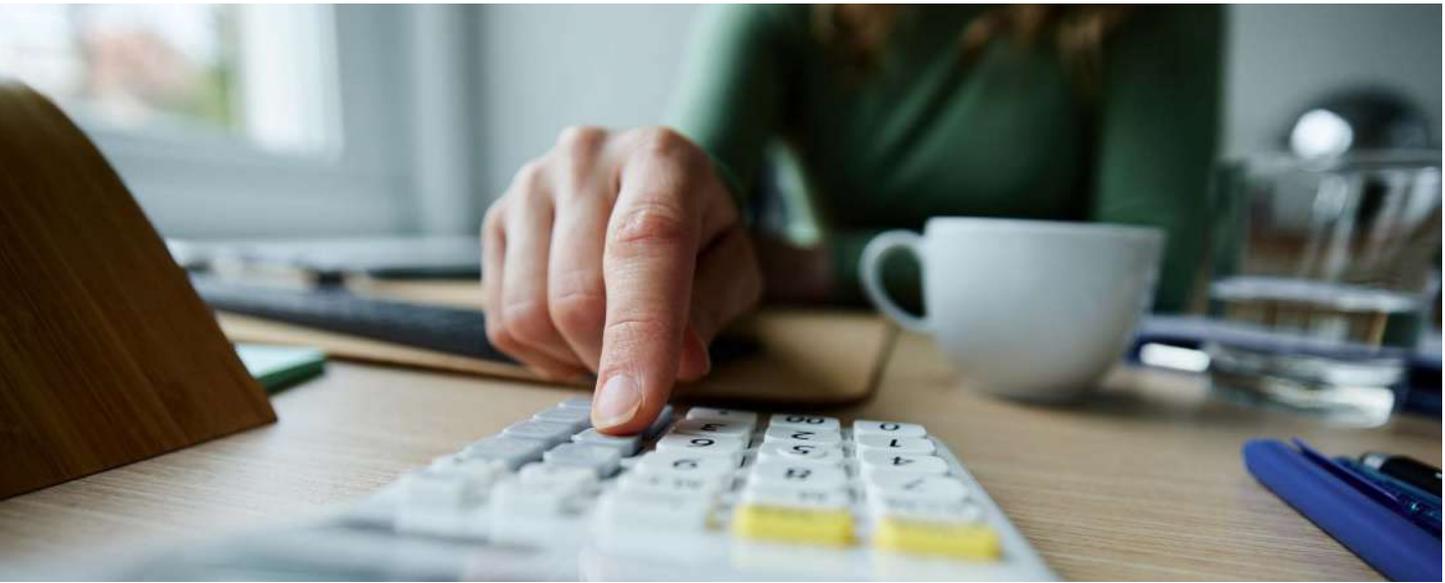
R\$ 277.500,00
X **60%**

R\$ 166.500,00
 Portanto, a oferta será de **R\$ 166.500,00**.

Nos casos em que o lance é realizado por parcela, deve-se utilizar o valor da última parcela para o cálculo. Considerando o exemplo anterior em que há a intenção de realizar uma oferta de 166.500,00 e **supondo que o valor da última parcela seja de R\$ 1.189,28, serão ofertadas 140 parcelas pois $R\$ 166.500,00 / R\$ 1.189,28 = 140$ parcelas.**

Lembre-se: o lance poderá abater parcelas na ordem inversa ou reduzir o valor da parcela.

Observação: é importante ressaltar que nos casos em que houver incidência de taxa de administração antecipada nos primeiros 6 meses do contrato, será cobrada uma taxa de administração de 2%. Após esse período inicial, a taxa de administração a ser considerada será a diferença entre a taxa de administração antecipada e a taxa de administração total do contrato.

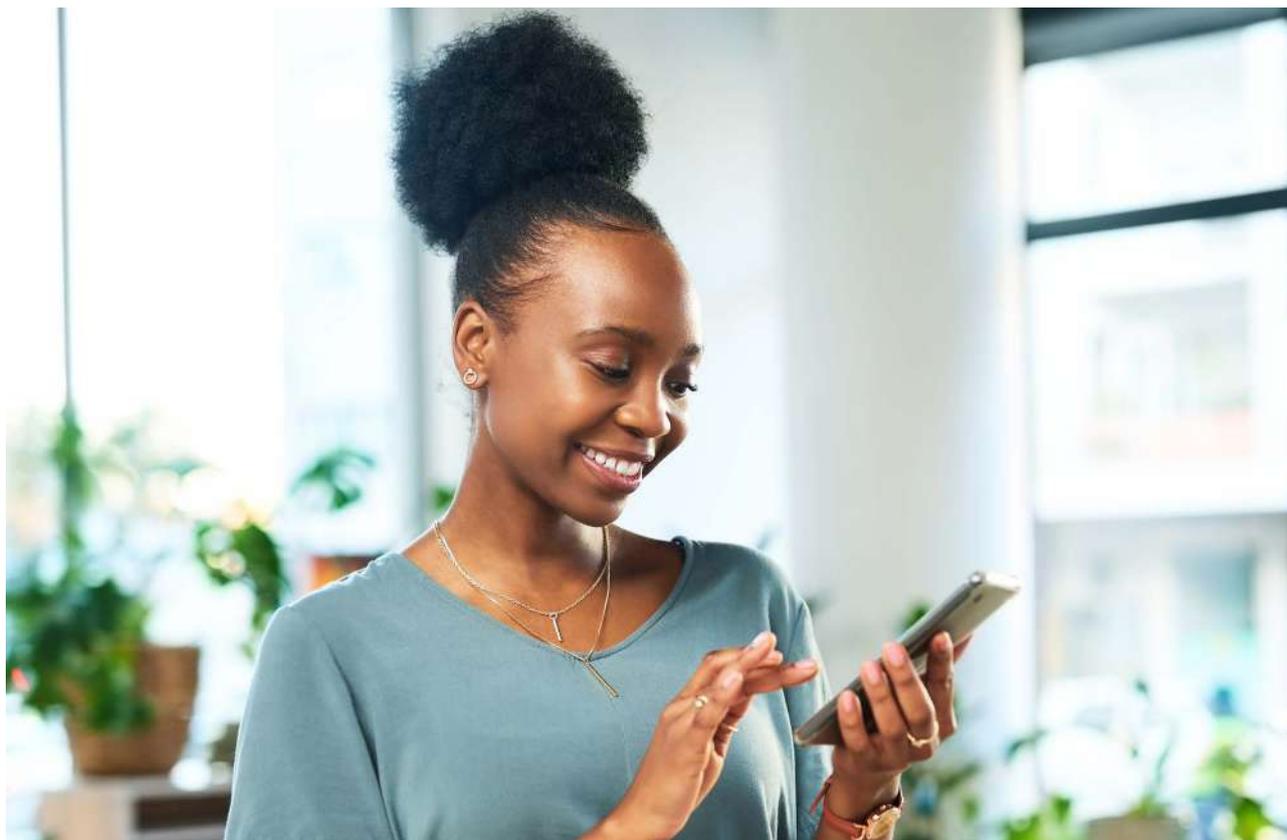


Quais são as modalidades de lance?

O lance pode ser ofertado de **2 maneiras**:

Lance Livre: é quando o consorciado estabelece a quantidade de parcelas com as quais deseja concorrer na próxima Assembleia Geral Ordinária (AGO), podendo ser no mínimo 1 parcela e no máximo o número de parcelas remanescentes no grupo.

Lance Fixo: é quando o consorciado oferta a quantidade/percentual fixo estabelecido para o grupo. Esse lance está disponível apenas em alguns grupos.



Quais as formas de pagamento do lance?

Caso a cota tenha sido contemplada por lance, **seu pagamento pode ser feito de 3 formas e deve ser informado quando for ofertado:**



Com Recursos Próprios: é o pagamento em que o consorciado utiliza valores financeiros em seu domínio.



Com Lance Embutido: é o pagamento em que o consorciado utiliza parte dos recursos de sua própria carta de crédito. O percentual máximo que pode ser utilizado do crédito é 25%, e em caso de lance vencedor, o percentual ofertado será abatido da carta de crédito.



Com FGTS: apenas para os grupos de imóveis, caso utilizado sozinho, não há limite para a utilização do valor disponível. Para utilizar de forma embutida no financiamento, haverá o limite de 50% do valor do bem, respeitando também o limite de 25% referente ao lance embutido. O valor correspondente será descontado do crédito (tal qual o Lance embutido) e o valor do FGTS repassado ao vendedor do imóvel no momento da aquisição.

Crédito da cota cancelada



É possível reativar uma cota cancelada?

Se você possui uma cota de consórcio não contemplada e por algum motivo precisou interromper o pagamento das parcelas, saiba que é possível reativá-la.

Primeiramente é importante verificar se há vaga disponível no grupo do consórcio. Caso haja, o próximo passo é solicitar a reativação junto à cooperativa responsável ou pela Central de Atendimento.

Para isso, entre em contato com a cooperativa onde foi realizada a venda do consórcio ou fale com a Central de Atendimento e informe sobre a sua intenção de reativar a cota. Após a solicitação será realizada uma análise da sua capacidade contributiva (pagamento) para realizar a reativação da cota.

Como posso recuperar o crédito da cota cancelada?

De acordo com as regras do consórcio, você tem direito a receber de volta os valores que pagou ao Fundo Comum, com o abatimento das multas de cancelamento.

A devolução ocorre através da contemplação por sorteio nas assembleias mensais. Caso você não seja contemplado nesses sorteios, fique atento: **a devolução será realizada em até 60 dias após a data da última assembleia de contemplação do grupo.**



Encerramento do grupo

Como saberei que meu grupo foi encerrado?

Quando todos os objetivos do grupo de consórcios são alcançados, ele é encerrado. É importante ressaltar que o encerramento contábil do grupo de consórcios deve ser feito em até 120 dias, contados a partir da data da última Assembleia Geral Ordinária (AGO), e desde que tenha transcorrido no mínimo 30 dias da comunicação enviada pela Administradora. Esse é o momento em que será realizada a prestação de contas definitiva do grupo de consórcios.

A Administradora realizará o depósito dos valores remanescentes ainda não devolvidos aos consorciados e participantes excluídos, desde que devidamente autorizados por eles. Esse depósito será feito nas contas de depósito à vista ou poupança informadas nos contratos de adesão.



sicoob



sicooboficial



sicooboficial



sicoob



@sicoob



sicoob



sicoob

Central de Atendimento

4000 1111 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 642 0000 (demais localidades)

SAC 24h - 0800 724 4420

Ouvidoria - 0800 725 0996 (de segunda a sexta, das 8h às 20h) ouvidoriasicoob.com.br

Deficientes auditivos ou de fala - 0800 940 0458 (de segunda a sexta, das 8h às 20h)